



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 27 / 03 / 2025  
Cera Jucá Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.599 DE 26 DE MARÇO DE 2025.  
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Altera o quadro dos cargos efetivos da  
carreira do Ministério Público do Estado  
da Paraíba, previsto na Lei nº 11.189/2018.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Os cargos de 1º, 4º e 5º Promotor de Justiça  
Auxiliar de entrância final ficam transformados, respectivamente, em 62º, 63º e  
64º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa.

**Art. 2º** Os cargos de 6º e 7º Promotor de Justiça Auxiliar de  
entrância final ficam reclassificados, respectivamente, em 1º e 4º Promotor de  
Justiça Auxiliar de entrância final.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de março de 2025; 137º da Proclamação  
da República.

  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador